



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

LICITAÇÃO Nº. 002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

AV. GETÚLIO VARGAS, CENTRO, ITAPORANGA, PB - CEP: 58780-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.142.985/0001-64, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 11:00 horas do dia 15 de julho de 2024**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2024**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, conforme planilhas.

Data de abertura da sessão pública: 15/07/2024. Horário: 11:01 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, conforme planilhas.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

justifica-se: A ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores no município é uma iniciativa que pode trazer inúmeros benefícios para a comunidade local, justificando seu planejamento e execução. Neste texto, exploraremos algumas das principais razões para os serviços e como ele pode impactar positivamente a vida dos munícipes, trazendo espaço e acessibilidade e modernidade, garantindo a população o acompanhamento de perto do trabalho executado pelo legislativo municipal.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: 01010 - RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
"CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO"
CNPJ - 09.142.985/0001-64

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 002/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) $\geq 291\text{m}^2$

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA $\geq 455\text{m}^2$.

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) _ (8+3)

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.787,54. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência – 2176-8. Conta Corrente – 16.753-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico;

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 139, CENTRO, ITAPORANGA, PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itaporanga, Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 28 de junho de 2024.

Larissa Bezerra da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores do município de Itaporanga/PB, referente ao Convênio de nº 914321/2021 do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme planilhas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores no município é uma iniciativa que pode trazer inúmeros benefícios para a comunidade local, justificando seu planejamento e execução. Neste texto, exploraremos algumas das principais razões para os serviços e como ele pode impactar positivamente a vida dos munícipes, trazendo espaço e acessibilidade e modernidade, garantindo a população o acompanhamento de perto do trabalho executado pelo legislativo municipal.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de engenharia na ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores do município de Itaporanga/PB.	SERVIÇOS	1	R\$ 778.753,63	R\$ 778.753,63
TOTAL					R\$ 778.753,63

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Itaporanga - PB, 28 de junho de 2024.

Larissa Bezerra da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

OBJETO: Serviço de engenharia na ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores do município de Itaporanga/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de engenharia na ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores do município de Itaporanga/PB.	SERVIÇOS	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB
E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB - AV. GETÚLIO VARGAS, 139, CENTRO, ITAPORANGA, PB, , CNPJ nº 09.142.985/0001-64, neste ato representada pelo Vereador Presidente Ildean Rodrigues da Silva, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Serviço de engenharia na ampliação e reforma da sede da câmara de vereadores do município de Itaporanga/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: 01010 - RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga, PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de 2024

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

MARICELIA LEITE DA SILVA ME
CNPJ Nº 27.801.390/0001-55
MARICELIA LEITE DA SILVA
CPF Nº 084.363.354-90
CONTRATADO

JACKSON RODRIGUES DA SILVA
Consultor Jurídico
Advogado OAB/PB 15205

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB**

ITAPORANGA – PB
JUNHO/2024

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA - PB**, que é formado pelos seguintes áreas superficiais:

- Pavimento Térreo: Pavimento existente com 410,94 m² que ocorrerá a execução dos serviços conforme planilha orçamentária em anexo.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las a Câmara Municipal, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, após a entrega do prédio que estava de responsabilidade do Banco do Brasil, ocorreu a necessidade da Reforma e Ampliação das futuras instalações no pavimento térreo, tudo devido para melhor conforto e acessibilidade do público geral, o por isso a finalidade de implementar esse projeto para escola **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA – PB**.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CARACTERISTICA DO MUNICÍPIO

Histórico

Itaporanga, ex-Misericórdia, é palavra de origem indígena que significa pedra bonita, em alusão aos tabuleiros pedregosos e ondulados de considerável elevação e escassa vegetação. Após intensos combates com os indígenas, chefiados pelo cacique Piancó, teve início o povoamento das terras adquiridas da Casa da Torre pelo Comendador Gaspar D'Ávila Pereira. Segundo o historiador João Machado, o Comendador Gaspar, em 1765, cedeu o sítio Misericórdia ao sertanista Antônio Vilela de Carvalho. O novo proprietário, a princípio, à margem direita do rio Piancó, construiu vivenda e rancho para pousada de almocreves e tangerinos. Em 1840, Alexandre Gomes da Silva Joaquim Carnaúba, João Madeiro e o Padre Lourenço, à margem esquerda do mesmo rio, erigiram as primeiras casas de pedra e barro e a capela de

Nossa Senhora da Conceição, ainda hoje existente em torno da qual se desenvolveram o arraial, o povoado e a vila. A Paróquia de Misericórdia, invocada a Nossa Senhora da Conceição, foi criada em 1860.

Fonte: IBGE.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação Misericórdia, pela lei provincial nº 5, de 11-07-1860, subordinado ao município de Piancó. Elevado à categoria de vila com a denominação de Misericórdia, pela lei provincial nº 104, de 11-12-1863, desmembrado de Piancó. Sede na vila de Misericórdia. Constituído do distrito sede. Instalado em 09-01-1865. Pela lei municipal de 23-07-1901, é criado o distrito de São Boa Ventura e anexado ao município Misericórdia. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Misericórdia e

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 181837229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

São Boa Ventura. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o

Município aparece constituído de 3 distritos: Misericórdia, São Boa Ventura e Timbaúba. Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o município de Misericórdia passou a denominar-se Itaporanga e o distrito de Timbaúba a denominar-se Serra Grande e ainda sob o mesmo decreto é criado o distrito de São Paulo, com terras desmembradas dos distritos de Itaporanga e Serra Grande e anexado ao município de Itaporanga. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Itaporanga, São Boa Ventura, São Paulo e Serra Grande.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o município de Misericórdia passou a denominar-se Itaporanga e o distrito de Timbaúba a denominar-se Serra Grande e ainda sob o mesmo decreto é criado o distrito de São Paulo, com terras desmembradas dos distritos de Itaporanga e Serra Grande e anexado ao município de Itaporanga. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município

é constituído de 4 distritos: Itaporanga, São Boa Ventura, São Paulo e Serra Grande. Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o município de Itaporanga voltou a denominar-se Misericórdia, o distrito de São Paulo a denominar-se Diamante e Serra Grande a denominar-se Ibitirussu. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município constituído de 4 distritos: Misericórdia ex-Itaporanga, Diamante ex-São Paulo, Ibitirussu ex-Serra Grande e São Boa Ventura. Pelo Ato das disposições constitucionais transitória do estado da Paraíba, promulgado em 11-06-1947, o município de Misericórdia voltou a denominar-se de Itaporanga. Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, o distrito de Ibitirussu volta a denominar-se Serra Grande. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Itaporanga ex-Misericórdia, Diamante, Ibitirussu ex-Serra Grande e São Boa Ventura. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161833/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Pela lei estadual nº 2209, de 19-12-1959, é criado o distrito de Pedra de Fumo, e anexado ao município de Itaporanga. Pela lei estadual nº 2210, de 19-12-1959, é criado o distrito de Curral Velho ex-povoado, com terras desmembradas do distrito de Diamante e anexado ao município de Itaporanga. Em divisão territorial datada de 31-XII-1960, o município é constituído de 6 distritos: Itaporanga, Curral Velho, Diamante, Pedra de Fumo, São Boa Ventura e Serra Grande. Pela lei estadual nº 2605, de 01-12-1961, desmembra do município de Itaporanga o distrito de São Boa Ventura. Elevado à categoria de município com a denominação de Boa Ventura. Pela lei estadual nº 2619, de 12-12-1961, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Serra Grande. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 2655, de 21-12-1961, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Diamante. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 3057, de 02-07-1963, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Curral Velho. Elevado à categoria de município em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Itaporanga e Pedra de Fumo. Pela lei estadual nº 3152, de 30-03-1964, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Pedra de Fumo. Elevado à categoria de município com a denominação de Pedra Branca.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alterações toponímicas municipais Misericórdia para Itaporanga alterado, pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938. Itaporanga para Misericórdia alterado, pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943. Misericórdia para Itaporanga alterado, pelo ato das disposições transitórias do estado da Paraíba, promulgado em 11-06-1947.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 481853/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Fonte: IBGE.

Demografia

População estimada 2017	24.842
População 2010	23.192
Área da unidade territorial 2016 (km ²)	468,059
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	49,55
Código do Município	2507002
Gentílico	Itaporanguense
Prefeito 2017	Divaldo Dantas

Localização

Mesorregião: Sertão Paraibano
Microrregião: Itaporanga
Região metropolitana: Vale do Piancó

Municípios limítrofes: Aguiar, Igaracy (norte); Diamante, Boa Ventura e Pedra Branca (sul); Piancó e Santana (leste); São João de Caiana e Serra Grande (oeste).
Distância até a capital (João Pessoa-PB): 435 km

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161853/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**



Indicadores:	IDH-M	0,615(médio)	IBGE/ 2010
	PIB	R\$ 98 635,739 mil	IBGE/2008
	PIB per capita	R\$ 10.049,00	IBGE/2015

ANEXOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

ANEXO V – PLANTAS

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1614537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da Ampliação e Reforma ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação da Engenharia da Câmara Municipal de Itaporanga, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1518537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a Prefeitura contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura e CREA local.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618637229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita por uma empresa contratada pela Câmara Municipal, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161853/229





**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia da Prefeitura, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16786/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade da Prefeitura (contratante da obra).

SERVIÇOS PRELIMINARES

Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas determinadas pela Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitório, etc., numa área mínima de 20,00m², com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vasos sanitários com caixa de descarga universal, lavatórios e pia de cozinha.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1418337229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161868729



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161835/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16.833/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da superestrutura.

As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,15m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

SUPERESTRUTURA

GENERALIDADES

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1918337/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA PB 16537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

MATERIAIS COMPONENTES

Aço para concreto armado

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Aditivos

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

Agregados

Miúdo

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Graúdo

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA PB 0337229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

ARMAZENAMENTO

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Aços

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Agregados

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

Cimento

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

FORMAS

Generalidades

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

Execução

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618837229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

Escoramento

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

Precauções anteriores ao lançamento do concreto

Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16185/1229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ARMADURAS

Generalidades

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16.1/337229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

Cobertura de concreto

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1946537229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

Emendas

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro CIVIL
CREA 1510537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

PREPARO DO CONCRETO

Generalidades

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

Materiais

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

Ensaios

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

Dosagem

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro CIVIL
CREA 161.837/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

LANÇAMENTO DO CONCRETO

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161853/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161283/229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tomando-a assim mais áspera possível.

Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161857229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

CURA DO CONCRETO

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1616537229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

DESFORMA DA ESTRUTURA

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

REPAROS ESTRUTURAIS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161853729



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

PILARES

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

VIGAS

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

LAJE DE FORRO

A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kg/m² e Fck = 20 Mpa.

VERGAS

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

Serão em concreto armado, com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16483/29



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

PAREDES

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m),

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1616537029



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

REVESTIMENTO DE PAREDES

Considerações Gerais

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161.053/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

Chapisco

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1672587229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

Azulejo

14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 15x15 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 61453/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

PAVIMENTAÇÃO

Contra piso e camada regularizadora

Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 16118337229



**GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

RODAPÉS E PEITORIS

Rodapés

Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas

De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em azulejo branco, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca, ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar.

Os arremates nas áreas laváveis e almoxarifado, ao longo dos vãos de portas e janelas, também serão em azulejo branco, assentados e rejuntados de acordo com o mesmo procedimento aplicado para os peitoris, inclusive quanto à argamassa colante e o rejunte.

Peitoris de argamassa

Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser do mesmo tipo de revestimento.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.


Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.


Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Pintura Acrílica

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

ANEXO 2

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

Jardel Araújo da Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB

Fonte Base: Tabela SINAPI NãoDesonerada

Localidade

ITAPORANGA

Atualização SINAPI

15/4/2024

Data Planilha

27/5/2024

L.S. Hora:

29,28%

B.D.I.:

48,61%

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
1							R\$ 17.804,02	R\$ 23.017,00
1.1	1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	561,83	726,33	4,50	R\$ 2.528,24	R\$ 3.268,50
1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	20,54	26,55	267,51	R\$ 5.494,66	R\$ 7.103,48
1.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	238,81	308,73	32,69	R\$ 7.806,46	R\$ 10.092,18
1.4	97640	DEMOLIÇÃO DE FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	1,66	2,15	267,51	R\$ 444,07	R\$ 574,09
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	51,02	65,96	30,00	R\$ 1.530,60	R\$ 1.978,76
2		FUNDAÇÃO					R\$ 18.294,03	R\$ 23.650,49
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	181,67	234,86	27,96	R\$ 5.079,49	R\$ 6.566,76
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCOS CERÂMICOS	M3	595,62	770,02	4,18	R\$ 2.487,31	R\$ 3.215,59
2.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2	17,42	22,52	31,40	R\$ 546,99	R\$ 707,15
2.4	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	M2	307,11	397,03	15,36	R\$ 4.717,21	R\$ 6.098,40
2.5	96545	ARMAÇÃO SAPATAS E VIGAS BALDRAMES - AÇO 8,0MM	KG	15,08	19,50	89,87	R\$ 1.355,27	R\$ 1.752,09
2.6	104111	CORTE E DOBRA DE AÇO 5,0MM	KG	18,86	24,38	31,32	R\$ 590,70	R\$ 763,65
2.7	96558	CONCRETAGEM 30MPA	M3	800,79	1.035,26	4,39	R\$ 3.517,07	R\$ 4.546,86
3		SUPERESTRUTURA					R\$ 19.541,69	R\$ 25.263,46
3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M3	160,23	207,15	22,14	R\$ 3.547,49	R\$ 4.586,19
3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M3	10,59	13,69	232,78	R\$ 2.465,10	R\$ 3.186,87
3.3	104111	CORTE E DOBRA DE AÇO 5,0MM	KG	18,86	24,38	80,46	R\$ 1.517,48	R\$ 1.961,79

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB

ITEMS		Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
<p>fonte Base: Tabela SINAPI Não Desonerada Localidade: ITAPORANGA Atualização SINAPI: 15/4/2024 Data Planilha: 27/5/2024</p> <p>L.S. Hora: L.S. Mes: 48.51% BDI: 29.28%</p>									
3.4		96558	CONCRETAGEM 30MPA	M3	800,79	1.035,26	7,60	R\$ 6.086,96	R\$ 7.869,22
3.4		101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M3	174,05	225,01	34,04	R\$ 5.924,66	R\$ 7.659,39
4			COBERTA					R\$ 21.378,89	R\$ 27.638,58
4.1		92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 CR 63,95 ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO,	M2	63,95	82,67	34,04	R\$ 2.176,86	R\$ 2.814,24
4.2		94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M2	25,90	33,48	34,04	R\$ 881,64	R\$ 1.139,78
4.3		94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,39	66,44	22,32	R\$ 1.147,02	R\$ 1.482,87
4.4		94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	82,19	106,26	10,00	R\$ 821,90	R\$ 1.062,55
4.5		96109	FORRO EM PLACA DE GESSO	M	47,06	60,84	347,46	R\$ 16.351,47	R\$ 21.139,15
5			PAREDES E VEDAÇÃO					R\$ 42.530,53	R\$ 54.983,39
5.1		103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO.	M2	80,92	104,61	253,08	R\$ 20.479,23	R\$ 26.475,51
5.2		87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS	M2	3,95	5,11	506,16	R\$ 1.999,33	R\$ 2.584,73
5.3		87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M².	M2	36,55	47,25	506,16	R\$ 18.500,15	R\$ 23.916,96
5.4		93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	69,01	89,22	21,60	R\$ 1.490,62	R\$ 1.927,07
5.5		93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM	M	51,00	65,93	1,20	R\$ 61,20	R\$ 79,12
6			PISOS INTERNOS					R\$ 20.531,96	R\$ 26.543,68
6.1		95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO PARA PISOS, ESPESSURA 5CM.	M2	33,60	43,44	326,89	R\$ 10.983,50	R\$ 14.199,45
6.2		87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	29,21	37,76	326,89	R\$ 9.548,46	R\$ 12.344,23

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB

Fonte Base: Tabela SINAPI Naobsonerada
Localidade
ITAPORANGA
15/01/2024
ATUALIZAÇÃO SINAPI
DATA PLANILHA
27/05/2024

L.S HORA: 48,51%
BDI: 28,28%

ITEMS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
7		PINTURA					R\$ 51.128,45	R\$ 66.098,76
7.1	88485	FUNDO DE SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES.	M2	3,81	4,93	1117,86	R\$ 4.259,05	R\$ 5.506,09
7.2	88484	FUNDO DE SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETOS.	M2	4,39	5,68	347,46	R\$ 1.525,35	R\$ 1.971,97
7.3	88497	EMASSAMENTO EM MASSA LATEX, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES.	M2	15,94	20,61	1117,86	R\$ 17.818,69	R\$ 23.035,97
7.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UIMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	25,97	33,57	347,46	R\$ 9.023,54	R\$ 11.665,61
7.5	88489	PINTURA LATEX ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES.	M2	11,87	15,09	1117,86	R\$ 13.045,43	R\$ 16.865,10
7.6	88488	PINTURA LATEX ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETOS.	M2	13,77	17,80	347,46	R\$ 4.784,52	R\$ 6.185,42
7.7	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA	M2	9,41	12,17	71,40	R\$ 671,87	R\$ 868,60
8		REVESTIMENTO CERÂMICO					R\$ 70.314,62	R\$ 90.902,61
8.1	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45CM	M2	148,20	191,59	326,89	R\$ 48.445,10	R\$ 62.629,73
8.2	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA	M	22,16	28,65	335,28	R\$ 7.429,80	R\$ 9.605,24
8.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	81,83	105,79	176,46	R\$ 14.439,72	R\$ 18.667,64
9		ESQUADRIAS					R\$ 651.204,16	R\$ 36.690,33
9.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM	UNID.	824,01	1.065,28	17,00	R\$ 14.008,17	R\$ 18.109,74
9.2	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM	UNID.	784,47	1.014,16	3,00	R\$ 2.353,41	R\$ 3.042,48
9.3	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM	UNID.	906,34	1.171,71	3,00	R\$ 2.719,02	R\$ 3.515,14
9.4	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNID.	3.741,70	4.837,26	2,00	R\$ 7.483,40	R\$ 9.674,53
9.5	102171	INSTALAÇÃO DE VIDRO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	528,07	682,69	3,44	R\$ 1.816,56	R\$ 2.348,45



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREDORES DE ITAPORANGA-PB

fonte Base: Tabela SINAPI NãoDesonerada
 Localidade: ITAPORANGA
 ATUALIZAÇÃO SINAPI: 15/4/2024
 DATA PLANILHA: 27/6/2024

L.S. HORA: L.S. MES: 48,51%
 BDI: 29,28%

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
10		LOUÇAS E METAIS					R\$ 9.082,77	R\$ 11.742,19
10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	537,47	694,84	3,00	R\$ 1.612,41	R\$ 2.084,52
10.2	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E	UNID.	768,12	993,02	2,00	R\$ 1.536,24	R\$ 1.986,05
10.3	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA	UNID.	1.325,37	1.713,44	1,00	R\$ 1.325,37	R\$ 1.713,44
10.4	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA	UNID.	630,11	814,61	5,00	R\$ 3.150,55	R\$ 4.073,03
10.5	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM	UNID.	364,55	471,29	4,00	R\$ 1.458,20	R\$ 1.885,16
10.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE	UNID.	709,54	917,29	4,00	R\$ 2.838,16	R\$ 3.669,17
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 37.266,00	R\$ 48.177,41
11.1	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES.	UNID.	1.275,72	1.649,25	1,00	R\$ 1.275,72	R\$ 1.649,25
11.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UNID.	11,59	14,98	3,00	R\$ 34,77	R\$ 44,95
11.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UNID.	12,75	16,48	3,00	R\$ 38,25	R\$ 49,45
11.4	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UNID.	14,14	18,28	15,00	R\$ 226,24	R\$ 292,48
11.5	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 64A	UNID.	91,04	117,70	1,00	R\$ 91,04	R\$ 117,70
11.6	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, CABO, ELETRODUTO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	119,87	154,97	90,00	R\$ 10.788,30	R\$ 13.947,09
11.7	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, CABO, ELETRODUTO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	149,63	193,44	120,00	R\$ 17.955,60	R\$ 23.212,97
11.8	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	204,98	265,00	16,00	R\$ 3.279,68	R\$ 4.239,96
11.9	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, COM LED DE 18 W	UNID.	37,46	48,43	86,00	R\$ 3.271,56	R\$ 4.164,83
11.10	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR	UNID.	88,71	114,68	4,00	R\$ 354,84	R\$ 458,74

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB

fonte Base: Tabela SINAPI NãoDesonerada
Localidade: ITAPORANGA
ATUALIZAÇÃO SINAPI: 15/4/2024
DATA PLANILHA: 27/5/2024
L.S HORA: L.S MES: 48,81%
BDI: 29,28%

ITEMS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
12	INSTALAÇÕES DE INTERNET									
12.1	100561	QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO 40X40X12CM DE EMBUTIR SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	184,11	1,00	R\$ 184,11	238,02	1,00	R\$ 238,02	R\$ 4.081,91
12.2	98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6. INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL -	UNID.	10,36	300,00	R\$ 3.108,00	13,39	300,00	R\$ 4.018,02	R\$ 5.277,09
12.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	39,49	20,00	R\$ 789,80	51,05	20,00	R\$ 1.021,05	
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA									
13.1	104660	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO	UNID.	1.234,45	5,00	R\$ 6.172,25	1.595,89	5,00	R\$ 7.979,47	R\$ 11.843,14
13.2	104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA	UNID.	541,71	1,00	R\$ 541,71	700,32	1,00	R\$ 700,32	
13.3	104662	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO	UNID.	381,98	1,00	R\$ 381,98	493,82	1,00	R\$ 493,82	
13.4	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO	UNID.	356,46	5,00	R\$ 1.782,30	460,83	5,00	R\$ 2.304,15	
13.5	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA	UNID.	136,67	1,00	R\$ 136,67	176,69	1,00	R\$ 176,69	
13.6	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO	UNID.	145,95	1,00	R\$ 145,95	188,68	1,00	R\$ 188,68	
14	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO									
14.1	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_31/20	M	55,47	150,00	R\$ 8.320,50	71,71	150,00	R\$ 10.756,73	R\$ 27.189,87
14.2	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/20	M	67,09	150,00	R\$ 10.063,50	86,73	150,00	R\$ 13.010,07	
14.3	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	M	29,42	90,00	R\$ 2.647,80	38,03	90,00	R\$ 3.423,07	
15	FACHADA									
15.1	102178	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	1.917,75	9,90	R\$ 18.985,73	2.479,26	9,90	R\$ 24.544,71	R\$ 75.026,52
15.2	2	PLACA EM ACM, COM ARTES E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	934,24	24,00	R\$ 22.982,30	1.207,78	24,00	R\$ 29.711,48	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREDORES DE ITAPORANGA-PB

Fonte Base: Tabela SINAPI Não Desonerada Localidade: ITAPORANGA ATUALIZAÇÃO SINAPI: 15/4/2024 DATA PLANILHA: 27/5/2024		L.S. HORA: L.S. MES: 48,51% BDI: 29,28%						
ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BOX (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
15.3	4	PERFIL ALUMÍNIO SLIM EMBUTIDO INCLUSO FITA DE LED BARRA, CORTE E CHUMBAMENTO.	M	396,00	511,95	35,00	R\$ 13.860,00	R\$ 17.918,18
15.3	5	PLACA DA CÂMARA EM ACM E LED	M²	1.225,66	1.584,53	1,80	R\$ 2.206,19	R\$ 2.852,16
16		DIVERSOS					R\$ 168.854,24	R\$ 224.709,10
16.1	3	ELEVADOR ELETRICO COM CASA DE MÁQUINAS, CABOS DE TRACÇÃO E COMANDO.	UNID.	163.000,00	210.726,09	1,00	R\$ 163.000,00	R\$ 210.726,09
16.2	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA	M	1.330,51	1.720,08	4,40	R\$ 5.854,24	R\$ 7.568,36
16.3	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXA DO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	1.127,69	1.457,88	4,40	R\$ 4.961,84	R\$ 6.414,65
BDI%							29,28%	
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 778.753,63	

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA: 01853729

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA

Área a Demolir	Larg.		Altura		=	
	3,00 m	x	1,50 m	x		4,50 m ²

1.2 DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO

Área a Demolir	Área (m ²)		Espessura (m)		=	
Recepção	20,30	x	0,0	x	=	20,30 m ²
Plenário	86,98	x	0,0	x	=	86,98 m ²
Sonoplastia	7,00	x	0,0	x	=	7,00 m ²
Gabinete 01	9,93	x	0,0	x	=	9,93 m ²
Gabinete 02	10,05	x	0,0	x	=	10,05 m ²
Gabinete 03	9,74	x	0,0	x	=	9,74 m ²
Gabinete 04	10,29	x	0,0	x	=	10,29 m ²
Gabinete 05	9,54	x	0,0	x	=	9,54 m ²
Gabinete 06	9,16	x	0,0	x	=	9,16 m ²
Presidência	14,63	x	0,0	x	=	14,63 m ²
Lavabo	2,85	x	0,0	x	=	2,85 m ²
WC 1	2,63	x	0,0	x	=	2,63 m ²
WC 2	4,77	x	0,0	x	=	4,77 m ²
WC 3	2,81	x	0,0	x	=	2,81 m ²
WC 4	2,81	x	0,0	x	=	2,81 m ²
Area serviço	5,30	x	0,0	x	=	5,30 m ²
Copa	20,56	x	0,0	x	=	20,56 m ²
Sala de Reunião	25,27	x	0,0	x	=	25,27 m ²
Arquivo	12,89	x	0,0	x	=	12,89 m ²
Total						267,51 m²

1.3 DEMOLIÇÃO DE LAJES

Área a Demolir	Área (m ²)		Espessura (m)		=	
Recepção	20,30	x	0,10	x	=	2,03 m ³
Plenário	86,98	x	0,10	x	=	8,70 m ³
Sonoplastia	7,00	x	0,10	x	=	0,70 m ³
Gabinete 01	9,93	x	0,10	x	=	0,99 m ³
Gabinete 02	10,05	x	0,10	x	=	1,01 m ³
Gabinete 03	9,74	x	0,10	x	=	0,97 m ³
Gabinete 04	10,29	x	0,10	x	=	1,03 m ³
Gabinete 05	9,54	x	0,10	x	=	0,95 m ³
Gabinete 06	9,16	x	0,10	x	=	0,92 m ³
Presidência	14,63	x	0,10	x	=	1,46 m ³
Lavabo	2,85	x	0,10	x	=	0,29 m ³
WC 1	2,63	x	0,10	x	=	0,26 m ³
WC 2	4,77	x	0,10	x	=	0,48 m ³
WC 3	2,81	x	0,10	x	=	0,28 m ³
WC 4	2,81	x	0,10	x	=	0,28 m ³
Area serviço	5,30	x	0,10	x	=	0,53 m ³
Copa	20,56	x	0,10	x	=	2,06 m ³
Sala de Reunião	25,27	x	0,10	x	=	2,53 m ³

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 1618537229

Arquivo	12,89	x	0,10	x	=	1,29 m³
Arquivo 2	7,45	x	0,10	x	=	0,75 m³
Tesouraria	7,80	x	0,10	x	=	0,78 m³
Secretaria	10,04	x	0,10	x	=	1,00 m³
Arquivo Morto	8,75	x	0,10	x	=	0,88 m³
Recuo	25,34	x	0,10	x	=	2,53 m³
Total						32,69 m³

1.4 DEMOLIÇÃO DE FORRO

Área a Demolir	Área (m²)		Espessura (m)		=	
Recepção	20,30	x	0,0	x	=	20,30 m²
Plenário	86,98	x	0,0	x	=	86,98 m²
Sonoplastia	7,00	x	0,0	x	=	7,00 m²
Gabinete 01	9,93	x	0,0	x	=	9,93 m²
Gabinete 02	10,05	x	0,0	x	=	10,05 m²
Gabinete 03	9,74	x	0,0	x	=	9,74 m²
Gabinete 04	10,29	x	0,0	x	=	10,29 m²
Gabinete 05	9,54	x	0,0	x	=	9,54 m²
Gabinete 06	9,16	x	0,0	x	=	9,16 m²
Presidência	14,63	x	0,0	x	=	14,63 m²
Lavabo	2,85	x	0,0	x	=	2,85 m²
WC 1	2,63	x	0,0	x	=	2,63 m²
WC 2	4,77	x	0,0	x	=	4,77 m²
WC 3	2,81	x	0,0	x	=	2,81 m²
WC 4	2,81	x	0,0	x	=	2,81 m²
Area serviço	5,30	x	0,0	x	=	5,30 m²
Copa	20,56	x	0,0	x	=	20,56 m²
Sala de Reunião	25,27	x	0,0	x	=	25,27 m²
Arquivo	12,89	x	0,0	x	=	12,89 m²
Total						267,51 m²

1.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Área a Demolir	Área (m²)		Espessura (m)		=	
	20,30	x	0,0	x	=	20,30 m³
	4,10	x	0,0	x	=	0,00 m³
Total						20,30 m³

COMP.03 FACHAD.CJ

#####

1,00

2.0 FUNDAÇÕES

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

Poço Elevador	Área (m²)		Altura(m)		=	
S1	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S2	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S3	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S4	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
Vigas Baldrame	3,30	x	0,4	x	=	1,32 m³
Subtotal						7,32 m³
Arquivo/Tesouraria/secretaria						
S1	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S2	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S3	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³

Jardel Araújo de Almeida Filh
 Engenheiro Civil
 CREA 1618537229

S4	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S5	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S6	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S7	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S8	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S9	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
S10	1,00	x	1,5	x	=	1,50 m³
Vigas Baldrame	14,10	x	0,4	x	=	5,64 m³
Subtotal						20,64 m³
Total						27,96 m³

2.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Poço Elevador	Área (m²)		Altura(m)			
Vigas Baldrame	1,32	x	0,6	x	=	0,79 m³
Subtotal						0,79 m³

Arquivo/Tesouraria/secretaria

Vigas Baldrame	5,64	x	0,6	x	=	3,38 m³
Subtotal						3,38 m³

Total 4,18 m³

2.3 LASTRO DE CONCRETO

Poço Elevador	Área (m²)		Altura(m)			
S1	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S2	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S3	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S4	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
Vigas Baldrame	3,30	x	0,0	x	=	3,30 m²
Subtotal						7,30 m²

Arquivo/Tesouraria/secretaria

S1	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S2	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S3	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S4	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S5	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S6	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S7	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S8	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S9	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
S10	1,00	x	0,0	x	=	1,00 m²
Vigas Baldrame	14,10	x	0,0	x	=	14,10 m²
Subtotal						24,10 m²

Total 31,40 m²

2.4 FABRICAÇÃO DE FORMA

Poço Elevador	comp		Altura			
S1	1,00 m	x	0,30 m	x 4	=	1,20 m²
S2	1,00 m	x	0,30 m	x 4	=	1,20 m²
S3	1,00 m	x	0,30 m	x 4	=	1,20 m²
S4	1,00 m	x	0,30 m	x 4	=	1,20 m²
Vigas Baldrame	6,60	x	0,20 m	x 2	=	2,64 m²

Jardel Antônio de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

SubTotal		=	7,44 m²
Arquivo/Tesouraria/secretaria			
S1	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S2	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S3	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S4	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S5	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S6	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S7	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S8	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S9	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
S10	1,00 m x	0,30 m x 4	= 1,20 m²
Vigas Baldrame	28,20 x	0,20 m x 2	= 11,28 m²
SubTotal		=	23,28 m²
TOTAL (Reaproveitamento x2)		=	15,36 m²

2.5 ARMAÇÃO SAPATA E VIGA BALDRAME

	comp.	Peso específico	Quantidade		
Armação Sapata	1,00 m x	0,41 kg/m x	80	=	32,80 kg
Viga Baldrame	34,80 m x	0,41 kg/m x	4	=	57,07 kg
Total				=	89,87 kg

2.6 CORTE E DOBRA AÇO 5.0 MM

	comp.	Peso específico	Quantidade		
Estribos Viga Baldrame	0,90 m x	0,15 kg/m x	232	=	31,32 kg
Total				=	31,32 kg

2.7 CONCRETAGEM

S1	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S2	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S3	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S4	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S5	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S6	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S7	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S8	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S9	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
S10	1,00 m x	1,00 m x	0,30	=	0,30 m³
Viga Baldrame	34,80 m x	0,20 m x	0,20	=	1,39 m³
Total				=	4,39 m³

3.0 SUPERESTRUTURA

3.1 FABRICAÇÃO DE FORMA

	espessura	comp.	altura		
Poço Elevador					
P1 (Terreo Superior)	0,20 m x 2	0,30 m x 2	6,00	=	1,44 m²
P2 (Terreo Superior)	0,20 m x 2	0,30 m x 2	6,00	=	1,44 m²
P3 (Terreo Superior)	0,20 m x 2	0,30 m x 2	6,00	=	1,44 m²

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 1618537229

P4 (Terreo Superior)	0,20 m x 2	0,30 m x 2	6,00 =	1,44 m ²
Vigas (Terreo Superior)	41,40 x	0,40 m X2	=	33,12 m ²
				38,88 m ²

Arquivo/Tesouraria/secretaria

P1 ao P10	espessura	comp.	altura	
	0,15 m x 2	0,30 m x 2	3,00 =	5,40 m ²

TOTAL (Reaproveitamento x2) 22,14 m²

3.2 ARMAÇÃO PILARES E VIGAS

	comp.	Peso específico	Quantidade	
Pilares (Terreo)	3,00 m x	0,61 kg/m x	56 =	102,48 kg
Pilares (Superior)	3,00 m x	0,61 kg/m x	16 =	29,28 kg
Vigas (Terreo Superior)	41,40 m x	0,61 kg/m x	4 =	101,02 kg
				232,78 kg

3.2 CORTE E DOBRA AÇO 5.0 MM

	comp.	Peso específico	Quantidade	
Estribos Vigas	0,90 m x	0,15 kg/m x	276 =	37,26 kg
Estribos Pilares	0,80 m x	0,15 kg/m x	360 =	43,20 kg
				80,46 kg

3.3 CONCRETAGEM

Pilares (Poço Elevado)	6,00 m x	0,20 m x	0,30 =	1,44 m ³
Pilares	3,00 m x	0,15 m x	0,30 =	1,35 m ³
Vigas	34,80 m x	0,15 m x	0,40 =	2,09 m ³
Laje	34,04 m ² x	0,08 m x	=	2,72 m ³
Total			=	7,60 m³

3.4 Laje Premoldada

	Área (m ²)
Arquivo 2	7,45
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,75
	34,04 m²

4.0 COBERTA

4.1 Trama de cobertura

	Área (m ²)
Arquivo 2	7,45
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,75
	34,04 m²

4.2 Telhamento

	Área (m ²)
Arquivo 2	7,45
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,75

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

34,04 m²

4.3 Rufo	Perimetro (m)
Arquivo 2	5,55
Tesouraria	2,75
Secretaria	8,1
Arquivo Morto	5,92
	22,32 m

Área a Demolir	Área (m²)
Recepção	20,30
Plenário	86,98
Sonoplastia	7,00
Gabinete 01	9,93
Gabinete 02	10,05
Gabinete 03	9,74
Gabinete 04	10,29
Gabinete 05	9,54
Gabinete 06	9,16
Presidência	14,63
Lavabo	2,85
WC 1	2,63
WC 2	4,77
WC 3	2,81
WC 4	2,81
Area serviço	5,30
Copa	20,56
Sala de Reunião	25,27
Arquivo	12,89
Arquivo 2	7,45
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,75
	301,55 M²

5.0 PAREDES E VEDAÇÃO

5.1 Alvenaria de Vedação de Bloco Cerâmico Furados

Sala á Construir	comp.		Altura			
Recepção	7,71	x	3,0	x	=	23,13 m ²
Poço Elevador	1,80	x	3,0	x	=	5,40 m ²
Plenário	5,96	x	3,0	x	=	17,88 m ²
Sonoplastia	2,80	x	3,0	x	=	8,40 m ²
	2,50	x	3,0	x	=	7,50 m ²
Gabinete 01	4,10	x	3,0	x	=	12,30 m ²
	2,55	x	3,0	x	=	7,65 m ²
Gabinete 02	4,10	x	3,0	x	=	12,30 m ²
	2,45	x	3,0	x	=	7,35 m ²
Gabinete 03	2,85	x	3,0	x	=	8,55 m ²
	3,55	x	3,0	x	=	10,65 m ²
Gabinete 04	2,63	x	3,0	x	=	7,89 m ²
	4,10	x	3,0	x	=	12,30 m ²
Gabinete 05	3,01	x	3,0	x	=	9,03 m ²
	3,00	x	3,0	x	=	9,00 m ²
	3,29	x	3,0	x	=	9,87 m ²

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

Gabinete 06	3,00	x	3,0	x	=	9,00 m ²
	3,19	x	3,0	x	=	9,57 m ²
	2,91	x	3,0	x	=	8,73 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	=	6,60 m ²
Lavabo	1,63	x	3,0	x	=	4,89 m ²
Hall 1	1,92	x	3,0	x	=	5,76 m ²
Tesouraria	3,00	x	3,0	x	=	9,00 m ²
	2,60	x	3,0	x	=	7,80 m ²
Sala de Reunião	5,22	x	3,0	x	=	15,66 m ²
Arquivo	2,29	x	3,0	x	=	6,87 m ²
Hall 2	1,65	x	3,0	x	=	4,95 m ²
Secretaria	3,70	x	3,0	x	=	11,10 m ²
Total						253,08 m²

5.2 Chapisco aplicado em alvenaria

Recepção	7,71	x	3,0	x	2	=	46,26 m ²
Poço Elevador	1,80	x	3,0	x	2	=	10,80 m ²
Plenário	5,96	x	3,0	x	2	=	35,76 m ²
Sonoplastia	2,80	x	3,0	x	2	=	16,80 m ²
	2,50	x	3,0	x	2	=	15,00 m ²
Gabinete 01	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,55	x	3,0	x	2	=	15,30 m ²
Gabinete 02	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,45	x	3,0	x	2	=	14,70 m ²
Gabinete 03	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
	3,55	x	3,0	x	2	=	21,30 m ²
Gabinete 04	2,63	x	3,0	x	2	=	15,78 m ²
	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
Gabinete 05	3,01	x	3,0	x	2	=	18,06 m ²
	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,29	x	3,0	x	2	=	19,74 m ²
Gabinete 06	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,19	x	3,0	x	2	=	19,14 m ²
	2,91	x	3,0	x	2	=	17,46 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	2	=	13,20 m ²
Lavabo	1,63	x	3,0	x	2	=	9,78 m ²
Hall 1	1,92	x	3,0	x	2	=	11,52 m ²
Tesouraria	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,60	x	3,0	x	2	=	15,60 m ²
Sala de Reunião	5,22	x	3,0	x	2	=	31,32 m ²
Arquivo	2,29	x	3,0	x	2	=	13,74 m ²
Hall 2	1,65	x	3,0	x	2	=	9,90 m ²
Secretaria	3,70	x	3,0	x	2	=	22,20 m ²
Total							506,16 m²

5.3 Massa única para recebimento de Pintura

Recepção	7,71	x	3,0	x	2	=	46,26 m ²
Poço Elevador	1,80	x	3,0	x	2	=	10,80 m ²
Plenário	5,96	x	3,0	x	2	=	35,76 m ²
Sonoplastia	2,80	x	3,0	x	2	=	16,80 m ²
	2,50	x	3,0	x	2	=	15,00 m ²

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

Gabinete 01	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,55	x	3,0	x	2	=	15,30 m ²
Gabinete 02	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,45	x	3,0	x	2	=	14,70 m ²
Gabinete 03	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
	3,55	x	3,0	x	2	=	21,30 m ²
Gabinete 04	2,63	x	3,0	x	2	=	15,78 m ²
	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
Gabinete 05	3,01	x	3,0	x	2	=	18,06 m ²
	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,29	x	3,0	x	2	=	19,74 m ²
Gabinete 06	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,19	x	3,0	x	2	=	19,14 m ²
	2,91	x	3,0	x	2	=	17,46 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	2	=	13,20 m ²
Lavabo	1,63	x	3,0	x	2	=	9,78 m ²
Hall 1	1,92	x	3,0	x	2	=	11,52 m ²
Tesouraria	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,60	x	3,0	x	2	=	15,60 m ²
Sala de Reunião	5,22	x	3,0	x	2	=	31,32 m ²
Arquivo	2,29	x	3,0	x	2	=	13,74 m ²
Hall 2	1,65	x	3,0	x	2	=	9,90 m ²
Secretaria	3,70	x	3,0	x	2	=	22,20 m ²
Total							506,16 m²

5.4 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

Recepção	2,40 m	=	2,40 m
Plenário	2,40 m	=	2,40 m
Sonoplastia	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 01	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 02	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 03	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 04	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 05	1,20 m	=	1,20 m
Gabinete 06	1,20 m	=	1,20 m
Presidência	1,20 m	=	1,20 m
Lavabo	1,20 m	=	1,20 m
Hall 1	1,20 m	=	1,20 m
Tesouraria	1,20 m	=	1,20 m
Arquivo	1,20 m	=	1,20 m
Hall 2	1,20 m	=	1,20 m
Secretaria	1,20 m	=	1,20 m
Total			21,60 m

5.5 CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

Lavabo	1,20 m	=	1,20 m
Total			1,20 m

6.0 - PISOS

6.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO PARA PISOS, ESPESSURA 5CM.

Área a Construir Área (m²)

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

Recepção	20,30
Plenário	88,88
Sonoplastia	7,00
Gabinete 01	8,88
Gabinete 02	10,08
Gabinete 03	8,74
Gabinete 04	10,28
Gabinete 05	8,84
Gabinete 06	8,18
Presidência	14,83
Lavabo	2,88
WC 1	2,88
WC 2	4,77
WC 3	2,81
WC 4	2,81
Area serviço	8,30
Copa	20,88
Sala de Reunião	28,27
Arquivo	12,88
Arquivo 2	7,48
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,78
Recuo	28,34
Total	328,88 m²

8.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

Area a Construir	Area (m²)
Recepção	20,30
Plenário	88,88
Sonoplastia	7,00
Gabinete 01	8,88
Gabinete 02	10,08
Gabinete 03	8,74
Gabinete 04	10,28
Gabinete 05	8,84
Gabinete 06	8,18
Presidência	14,83
Lavabo	2,88
WC 1	2,88
WC 2	4,77
WC 3	2,81
WC 4	2,81
Area serviço	8,30
Copa	20,88
Sala de Reunião	28,27
Arquivo	12,88
Arquivo 2	7,48
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,78
Recuo	28,34
Total	328,88 m²

Jaircel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 181000728

1.3 PINTURA

1.3.1 FUNDO BELAZON SOBRE PAREDES

Paredes Internas e externas:

	Larg		Alura				
Recepção	7,74	x	3,0	x	4	=	92,88 m ²
Recepção Elevado	1,80	x	3,0	x	2		10,80 m ²
	1,87	x	3,0	x	2		9,42 m ²
Presidência	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
	12,80	x	3,0	x	1		38,40 m ²
	11,88	x	3,0	x	1		34,88 m ²
Sociedade	8,80	x	3,0	x	2	=	52,80 m ²
Gabinete 01	8,20	x	3,0	x	2	=	49,20 m ²
	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,88	x	3,0	x	2	=	17,28 m ²
Gabinete 02	2,18	x	3,0	x	1		6,48 m ²
	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,88	x	3,0	x	2	=	17,28 m ²
Gabinete 03	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
Gabinete 04	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
Gabinete 05	8,04	x	3,0	x	2	=	48,24 m ²
	8,00	x	3,0	x	2	=	48,00 m ²
	8,28	x	3,0	x	2	=	49,68 m ²
Gabinete 06	8,00	x	3,0	x	2	=	48,00 m ²
	8,18	x	3,0	x	2	=	49,08 m ²
	2,84	x	3,0	x	2	=	17,04 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	2	=	13,20 m ²
	2,70	x	3,0	x	1		8,10 m ²
Hall 1	1,82	x	3,0	x	2	=	10,92 m ²
	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
Tesouraria	8,00	x	3,0	x	2	=	48,00 m ²
	2,80	x	3,0	x	2	=	16,80 m ²
Sala de Reunião	8,22	x	3,0	x	2	=	49,32 m ²
	8,00	x	3,0	x	2	=	48,00 m ²
Arquivo	8,80	x	3,0	x	2	=	52,80 m ²
	2,88	x	3,0	x	2	=	17,28 m ²
	8,00	x	3,0	x	2	=	48,00 m ²
	2,28	x	3,0	x	2	=	13,68 m ²
Hall 2	1,88	x	3,0	x	2	=	11,28 m ²
	12,00	x	3,0	x	2	=	72,00 m ²
Secretaria	8,70	x	3,0	x	2	=	52,20 m ²
	2,74	x	3,0	x	2	=	16,38 m ²
Arquivo Misto	8,07	x	3,0	x	2	=	48,42 m ²
	2,88	x	3,0	x	2	=	17,28 m ²
Copa	8,88	x	3,0	x	2	=	53,28 m ²
Area de Serviço	8,80	x	3,0	x	2	=	52,80 m ²
	1,48	x	3,0	x	2	=	8,70 m ²
Recepção	8,70	x	3,0	x	2	=	52,20 m ²
	8,77	x	3,0	x	2	=	52,62 m ²
Total							1117,88 m²


 Jerald Augusto de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CRACK 101833/2008

7.2 EMASSAMENTO EM MASSA LATEX, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES.

Paredes Internas e externas:

	Larg.		Altura				
Recepção	7,71	x	3,0	x	4	=	92,52 m ²
Poço Elevador	1,80	x	3,0	x	2		10,80 m ²
	1,57	x	3,0	x	2		9,42 m ²
Plenário	5,96	x	3,0	x	2	=	35,76 m ²
	12,80	x	3,0	x	1		38,40 m ²
	11,65	x	3,0	x	1		34,95 m ²
Sonoplastia	2,80	x	3,0	x	2	=	16,80 m ²
	2,50	x	3,0	x	3	=	22,50 m ²
Gabinete 01	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,55	x	3,0	x	2	=	15,30 m ²
	2,15	x	3,0	x	1		6,45 m ²
Gabinete 02	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,45	x	3,0	x	3	=	22,05 m ²
Gabinete 03	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
	3,55	x	3,0	x	3	=	31,95 m ²
Gabinete 04	2,63	x	3,0	x	2	=	15,78 m ²
	4,10	x	3,0	x	3	=	36,90 m ²
Gabinete 05	3,01	x	3,0	x	2	=	18,06 m ²
	3,00	x	3,0	x	3	=	27,00 m ²
	3,29	x	3,0	x	2	=	19,74 m ²
Gabinete 06	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,19	x	3,0	x	2	=	19,14 m ²
	2,91	x	3,0	x	2	=	17,46 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	2	=	13,20 m ²
	2,70	x	3,0	x	1		8,10 m ²
Hall 1	1,92	x	3,0	x	2	=	11,52 m ²
	8,85	x	3,0	x	2	=	53,10 m ²
Tesouraria	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,60	x	3,0	x	2	=	15,60 m ²
Sala de Reunião	5,22	x	3,0	x	2	=	31,32 m ²
	5,00	x	3,0	x	2	=	30,00 m ²
Arquivo	5,30	x	3,0	x	2	=	31,80 m ²
	2,45	x	3,0	x	2	=	14,70 m ²
	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,29	x	3,0	x	2	=	13,74 m ²
Hall 2	1,65	x	3,0	x	2	=	9,90 m ²
	12,00	x	3,0	x	2	=	72,00 m ²
Secretaria	3,70	x	3,0	x	2	=	22,20 m ²
	2,71	x	3,0	x	2	=	16,26 m ²
Arquivo Morto	3,07	x	3,0	x	2	=	18,42 m ²
	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
Copa	6,05	x	3,0	x	2	=	36,30 m ²
Área de Serviço	3,30	x	3,0	x	2	=	19,80 m ²
	1,45	x	3,0	x	2	=	8,70 m ²
Recuo	6,70	x	3,0	x	2	=	40,20 m ²
	3,77	x	3,0	x	2	=	22,62 m ²
Total							1117,86 m²

7.3 Pintura Acrilica sobre Paredes

1117,86 m²

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229

Paredes Internas e externas:

	Larg.		Altura				
Recepção	7,71	x	3,0	x	4	=	92,52 m ²
Poço Elevador	1,80	x	3,0	x	2		10,80 m ²
	1,57	x	3,0	x	2		9,42 m ²
Plenário	5,96	x	3,0	x	2	=	35,76 m ²
	12,80	x	3,0	x	1		38,40 m ²
	11,65	x	3,0	x	1		34,95 m ²
Sonoplastia	2,80	x	3,0	x	2	=	16,80 m ²
	2,50	x	3,0	x	3	=	22,50 m ²
Gabinete 01	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,55	x	3,0	x	2	=	15,30 m ²
	2,15	x	3,0	x	1		6,45 m ²
Gabinete 02	4,10	x	3,0	x	2	=	24,60 m ²
	2,45	x	3,0	x	3	=	22,05 m ²
Gabinete 03	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
	3,55	x	3,0	x	3	=	31,95 m ²
Gabinete 04	2,63	x	3,0	x	2	=	15,78 m ²
	4,10	x	3,0	x	3	=	36,90 m ²
Gabinete 05	3,01	x	3,0	x	2	=	18,06 m ²
	3,00	x	3,0	x	3	=	27,00 m ²
	3,29	x	3,0	x	2	=	19,74 m ²
Gabinete 06	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	3,19	x	3,0	x	2	=	19,14 m ²
	2,91	x	3,0	x	2	=	17,46 m ²
Presidência	2,20	x	3,0	x	2	=	13,20 m ²
	2,70	x	3,0	x	1		8,10 m ²
Hall 1	1,92	x	3,0	x	2	=	11,52 m ²
	8,85	x	3,0	x	2	=	53,10 m ²
Tesouraria	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,60	x	3,0	x	2	=	15,60 m ²
Sala de Reunião	5,22	x	3,0	x	2	=	31,32 m ²
	5,00	x	3,0	x	2	=	30,00 m ²
Arquivo	5,30	x	3,0	x	2	=	31,80 m ²
	2,45	x	3,0	x	2	=	14,70 m ²
	3,00	x	3,0	x	2	=	18,00 m ²
	2,29	x	3,0	x	2	=	13,74 m ²
Hall 2	1,65	x	3,0	x	2	=	9,90 m ²
	12,00	x	3,0	x	2	=	72,00 m ²
Secretaria	3,70	x	3,0	x	2	=	22,20 m ²
	2,71	x	3,0	x	2	=	16,26 m ²
Arquivo Morto	3,07	x	3,0	x	2	=	18,42 m ²
	2,85	x	3,0	x	2	=	17,10 m ²
Copa	6,05	x	3,0	x	2	=	36,30 m ²
Área de Serviço	3,30	x	3,0	x	2	=	19,80 m ²
	1,45	x	3,0	x	2	=	8,70 m ²
Recuo	6,70	x	3,0	x	2	=	40,20 m ²
	3,77	x	3,0	x	2	=	22,62 m ²
Total							1117,86 m²

7.4 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA

	Larg.	Alt.	Quant.		
Porta de 80 cm	0,80	2,10	19,00	x2	63,84 m ²

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 1618537229

Porta de 90 cm	0,90	2,10	2,00	x2	7,56	m ²
total					71,40	m²

8.0 REVESTIMENTO CERÂMICO

8.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES.

Área a Construir Área (m²)

Recepção	20,30
Plenário	86,98
Sonoplastia	7,00
Gabinete 01	9,93
Gabinete 02	10,05
Gabinete 03	9,74
Gabinete 04	10,29
Gabinete 05	9,54
Gabinete 06	9,16
Presidência	14,63
Lavabo	2,85
WC 1	2,63
WC 2	4,77
WC 3	2,81
WC 4	2,81
Area serviço	5,30
Copa	20,56
Sala de Reunião	25,27
Arquivo	12,89
Arquivo 2	7,45
Tesouraria	7,80
Secretaria	10,04
Arquivo Morto	8,75
Recuo	25,34

Total 326,89 m²

8.2 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA

Área a Construir Perimetro (m)

Recepção	19,88
Plenário	38,12
Sonoplastia	13,10
Gabinete 01	15,45
Gabinete 02	19,65
Gabinete 03	19,98
Gabinete 04	18,22
Gabinete 05	15,31
Gabinete 06	21,20
Presidência	14,60
Lavabo	0,00
WC 1	0,00
WC 2	0,00
WC 3	0,00
WC 4	0,00
Area serviço	9,50
Copa	0,00
Sala de Reunião	20,14
Hall	24,00
Arquivo	15,42

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 1618537229

Arquivo 2	10,84
Tesouraria	11,20
Secretaria	12,82
Arquivo Morto	14,91
Recuo	20,94
Total	335,28 m

8.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA

Área a Construir	Larg.		Altura				
Lavabo	1,63	x	3,0	x	2	=	9,78 m ²
	1,65	x	3,0	x	2	=	9,90 m ²
WC 1	1,50	x	3,0	x	2	=	9,00 m ²
	1,75	x	3,0	x	2	=	10,50 m ²
WC 2	1,50	x	3,0	x	2	=	9,00 m ²
	1,75	x	3,0	x	2	=	10,50 m ²
WC 3	2,25	x	3,0	x	2	=	13,50 m ²
	1,25	x	3,0	x	2	=	7,50 m ²
WC 4	1,25	x	3,0	x	2	=	7,50 m ²
	2,25	x	3,0	x	2	=	13,50 m ²
Copa	6,05	x	3,0	x	2	=	36,30 m ²
	3,83	x	3,0	x	2	=	22,98 m ²
	2,75	x	3,0	x	2	=	16,50 m ²
Total							176,46 m²

9.0 ESQUADRIAS

9.5 INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC

	Larg.		Altura				
Janela 60x60 cm	0,60	x	0,6	x	4	=	1,44 m ²
Vidro Sonoplastia	2,00	x	1,0	x	1	=	2,00 m ²
							3,44 m²

9.6 INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U

	Larg.		Altura				
FACHADA	1,65	x	6,0	x	1	=	9,90 m ²

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 161.853/229

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB
FONTE DE PREÇOS: SINAPI Referencial ABRIL/2024 BDI: 29,28%

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Item componente de BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente de BDI	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,52	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,80	1,00	1,48	1,97	1,49	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,18	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q		
	Médio	3º Q	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,66
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,56
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 29,28%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA PB 165372/3

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB
REF. PREÇOS: SINAPI PB - 04/2024
DESONERADO: Sim

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO SINAPI 74209/01]					M2		561,83
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,34	19,34
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	15,53	31,06
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,010	348,26	3,48
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,000	5,71	5,71
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE 7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	13,61	54,44
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,000	445,00	445,00
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	25,43	2,80
2	PLACA EM ACM , COM ARTES E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					M²		934,24
2.1	serviço	cotação	1	PLACA EM ACM , COM ARTES E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1	934,24	934,24
3	ELEVADOR ELETRICO COM CASA DE MÁQUINAS, CABOS DE TRAÇÃO E COMANDO.					und		163.000,00
3.1	serviço	cotação	1	Elevador social para 08 passageiros com acionamento convencional com casa de máquinas no fosso, 04 paradas - dist. 14,57m, dim. cabine 1100x1400x2200mm, velocidade de 0,75m/s, 01 entrada, acabamento em aço inox e vidro.	und	1	163000,00	163000,00
4	PERFIL ALUMÍNIO SLIM EMBUTIDO INLCUSO FITA DE LED BARRA, CORTE E CHUMBAMENTO.					M		396,00
4.1	serviço	cotação	1	PERFIL ALUMÍNIO SLIM EMBUTIDO INLCUSO FITA DE LED BARRA, CORTE E CHUMBAMENTO.	M	1	396,00	396,00
5	PLACA DA CÂMARA EM ACM E LED					M²		1.225,66
5.1	serviço	cotação	1	PLACA EM ACM , COM ARTES E LETRAS EM AUTO RELEVO, INCLUSO ILUMINAÇÃO EM LED- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1	1225,66	1225,66

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CRECA 161859/229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Itaporanga, Paraíba, 2023
Engenheiro Civil
CRA 101.230/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

LOCAL: ITAPORANGA - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discrim. dos Serviços	Total	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.017,00	23.017,00				
			100%				
2.0	FUNDAÇÃO	23.650,49	23.650,49				
			100%				
3.0	SUPERESTRUTURA	25.263,46	25.263,46				
			100%				
4.0	COBERTA	27.638,58		27.638,58			
				100%			
5.0	PAREDES E VEDAÇÃO	54.983,39		54.983,39			
				100%			
6.0	PISOS INTERNOS	26.543,68		13.271,84	13.271,84		
				50%	50%		
7.0	PINTURA	66.098,76					66.098,76
							100%
8.0	REVESTIMENTO CERÂMICO	90.902,61			90.902,61		
					100%		
9.0	ESQUADRIAS	36.690,33		7.338,07		29.352,27	
				20%		80%	
10.0	LOUÇAS E METAIS	11.742,19					11.742,19
							100%
11.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	48.177,41		12.044,35	31.315,32	-	4.817,74
				25%	65%		10%
12.0	INSTALAÇÕES DE INTERNET	5.277,09		1.319,27	3.430,11		527,71
				25%	65%		10%
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA	11.843,14		5.921,57	5.921,57		
				50%	50%		
14.0	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	27.189,87		13.594,94	13.594,94		
				50%	50%		
15.0	FACHADA	75.026,52				52.518,57	22.507,96
						70%	30%
16.0	DIVERSOS	224.709,10				112.354,55	112.354,55
						50%	50%
TOTAL COM BDI		778.753,63	71.930,96	136.112,01	158.436,38	194.225,38	218.048,90
TOTAL ACUMULADO			71.930,96	208.042,96	366.479,35	560.704,73	778.753,63
PERCENTUAL POR PERIODO %			9,24%	17,48%	20,34%	24,94%	28,00%
PERCENTUAL ACUMULADO %		100%	9,24%	26,71%	47,06%	72,00%	100,00%

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1518537229



GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ANEXO IV

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS – ART

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 161853729



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1618537229**
 Registro: **11019612019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ITAPORANGA CAMARA MUNICIPAL**
AVENIDA Getúlio Vargas
 Complemento: **Andar 1**
 Cidade: **ITAPORANGA**

Bairro: **Centro**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.142.985/0001-64**
 Nº: **133**
 CEP: **56700000**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 778.753,63**
 Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Getúlio Vargas
 Complemento: **Térreo**
 Cidade: **ITAPORANGA**

Bairro: **Centro**
 UF: **PB**

Nº: **133**
 CEP: **56700000**

Data de Início: **10/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ITAPORANGA CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **09.142.985/0001-64**

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	410,94	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	410,94	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	410,94	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	410,94	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	410,94	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	410,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	410,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento, para reforma de edificação que será localizado os gabinetes para os vereadores da câmara municipal de Itaporanga, a edificação terá sua área reformada por completo totalizando uma área reformada de 410,94 m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicof>, com a chave: a0Y16
 Impresso em: 07/06/2024 às 10:09:23 por.: ip: 177.22.240.18



sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

9. Informações

10. Valor
Pagamento não identificado.

Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 181837/229

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO - CPF: 112.410.234-50

ITAPORANGA CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 09.142.965/0001-64

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 80Y16
Impresso em: 07/06/2024 às 10:09:23 por: , ip: 177.22.240.18

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

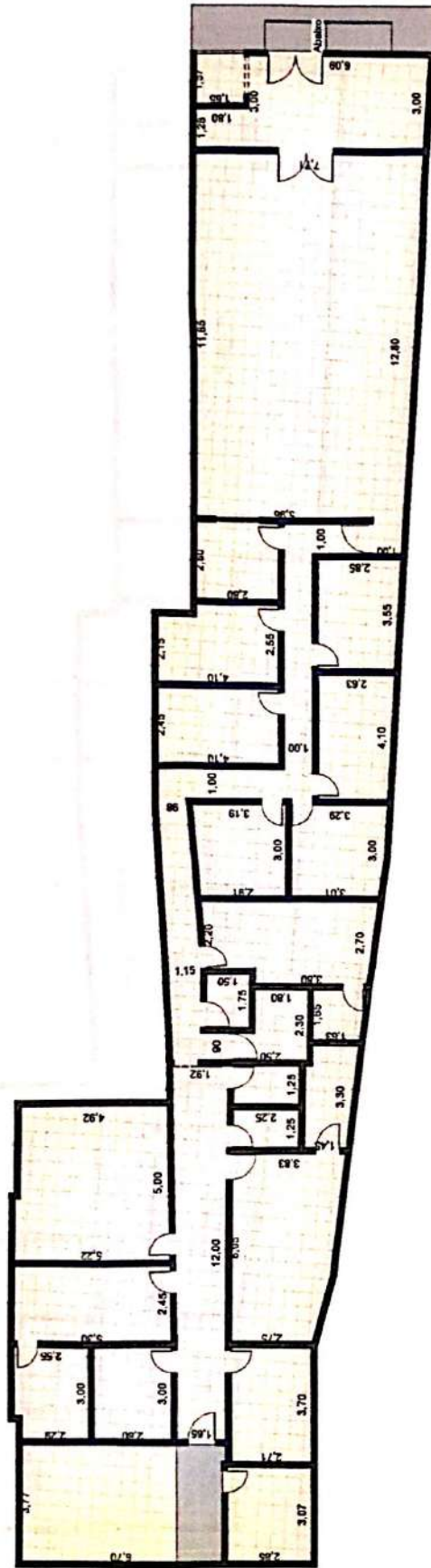





GOVERNO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

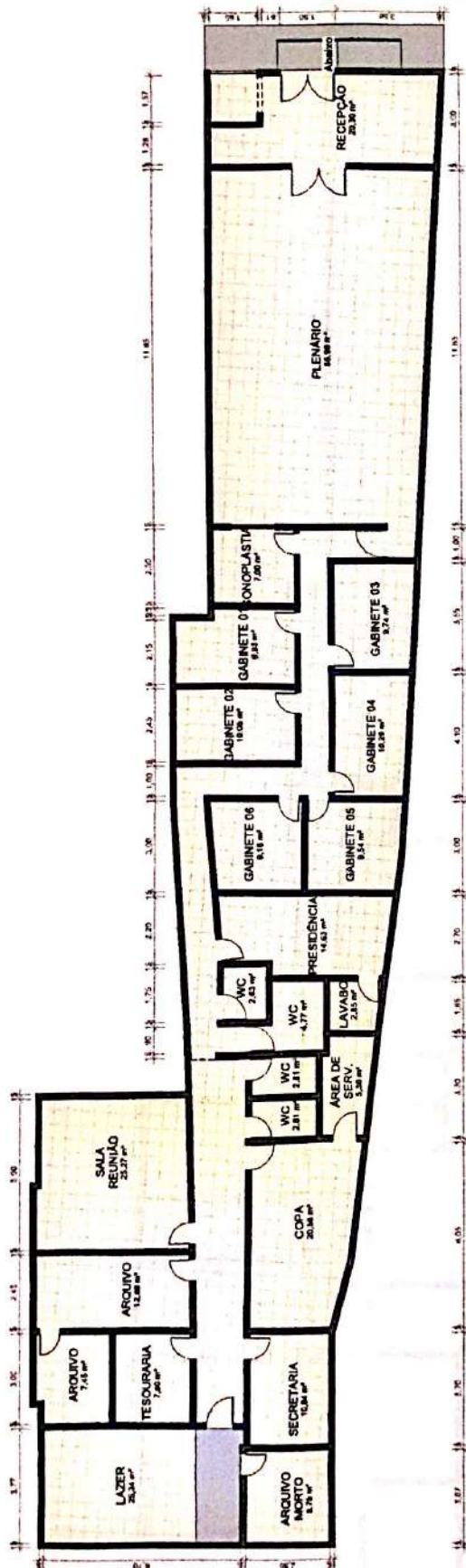
ANEXO V
PLANTAS TÉRREO


Jardel Araújo de Almeida Filho
Engenheiro Civil
CREA 1618537229



1 **TÉRREO COTAS INTERNAS**
ESCALA 1:100

 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCAL: ITAPORANGA/PB	
FOLHA P01/08	RESPONSÁVEL JOAO FIGUEIREDO	DESENHO(S) PLANTA BAIXA TERREO COTAS INTERNAS	
PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPL DE VEREADORES		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO		PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO Engenheiro Civil CREA 618537229		ÁREA DA COBERT.: 410,84 m ² CREA: 181.853.722-8 PING.N.A.P.M.L	



1 TÈRREO COTAS EXTERNAS
ESCALA 1:135

PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPL DE VEREADORES

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
LOCAL: ITAPORANGA/SP	
RESPONSÁVEL	JOÃO FIGUEIREDO
DESENHO(S)	PLANTA BAIXA TERREO COTAS EXTERNAS
ÁREA DA CONST.: 410,84 m²	
CREA: 161.853.722-9	
P&C: M.P.M.L.	

CÂMARA MUNICIPAL

ÁREA DA CONST.: 410,84 m²

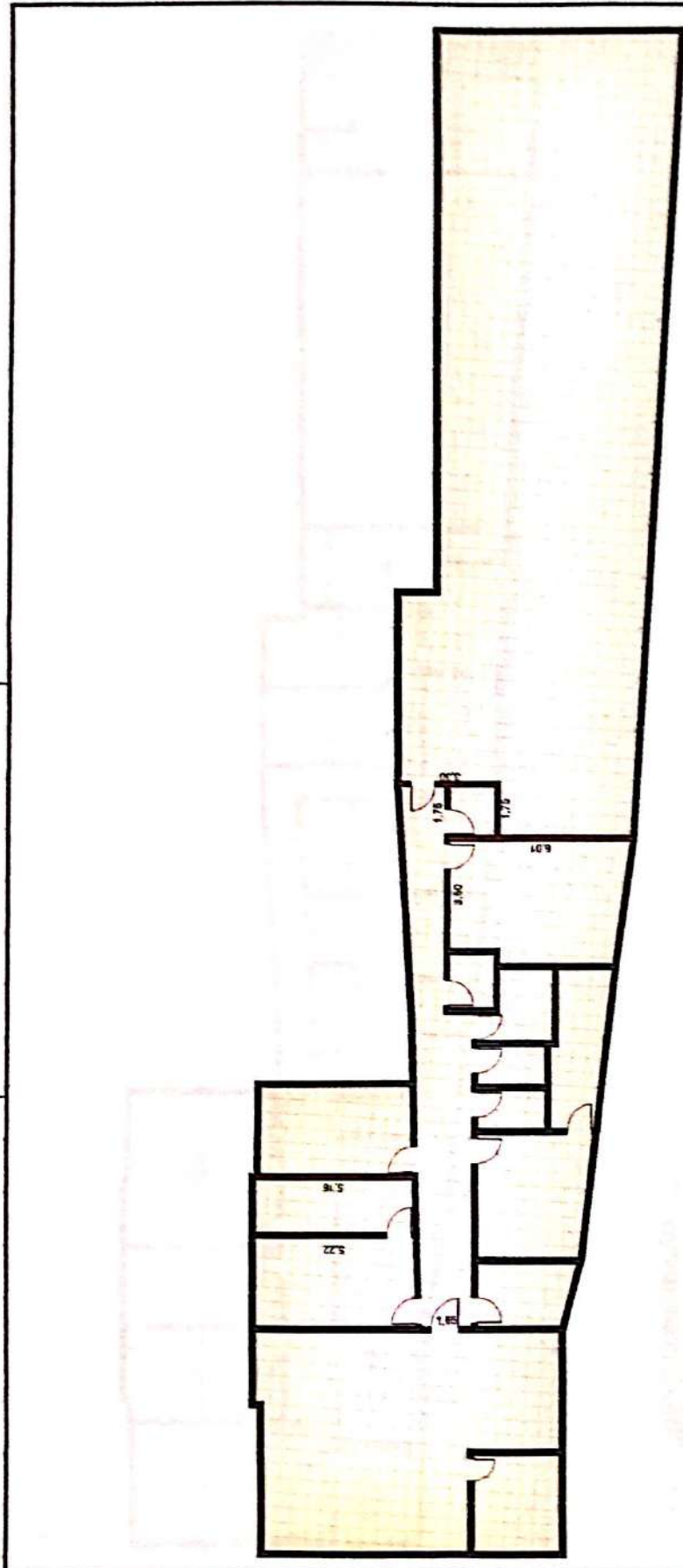
CREA: 161.853.722-9

P&C: M.P.M.L.


Jardel Araújo de Almeida Filho

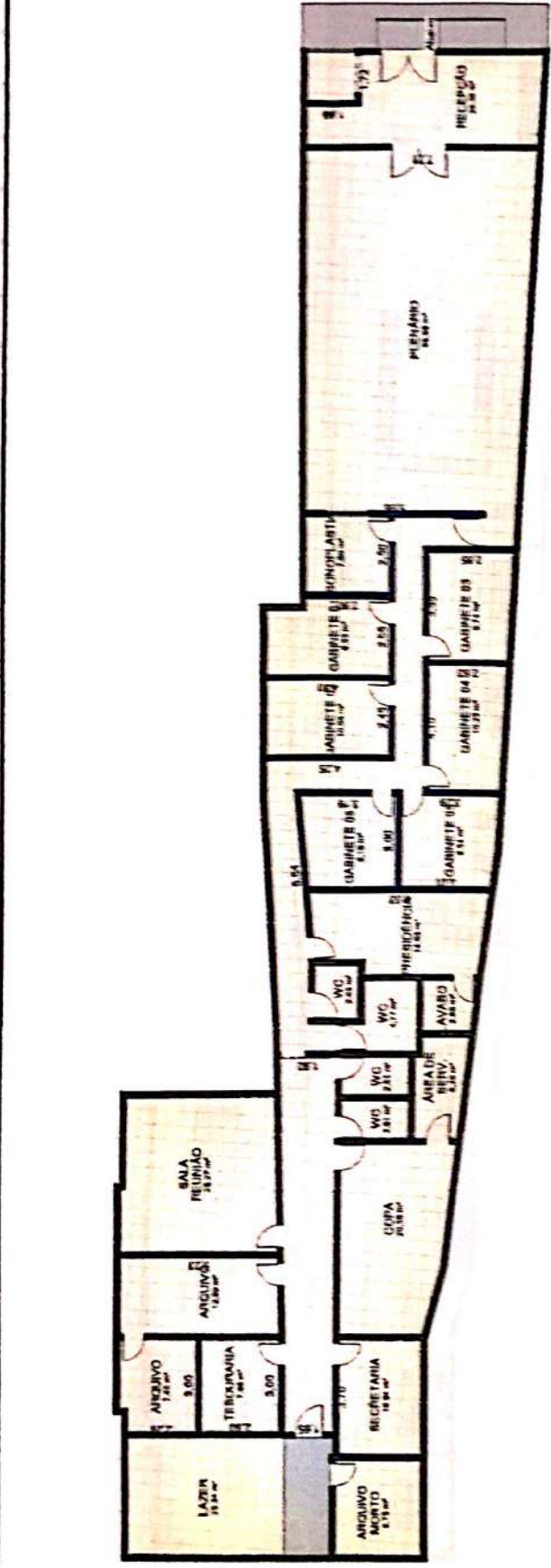
Engenheiro Civil

08537229



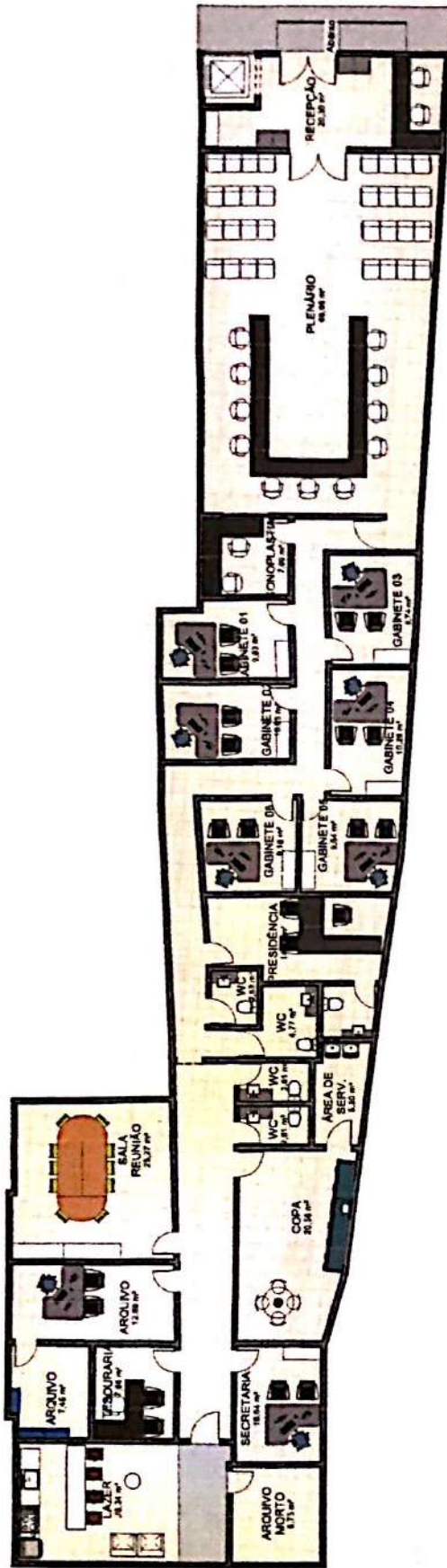
1 TÉRREO DEMOLICÃO
ESCALA 1:125

		PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCAL: ITAPORANGA/PB	RESPONSÁVEL: JOAO FIGUEIREDO DESENHO(S): PLANTA BAIXA TERREO DEMOLICÃO	AREA DA COMB.: 418,84 m² CREA: 181.853.722-8 PNC Nº P.1.1
FOLHA: P03/ 08	DESENHO: ESCALAS	PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO		
		Jardel Araujo de Almeida Filho Engenheiro Civil CREA: 181.853.722-8		



1 **TÉRREO CONSTRUÇÃO**
ESCALA 1:100

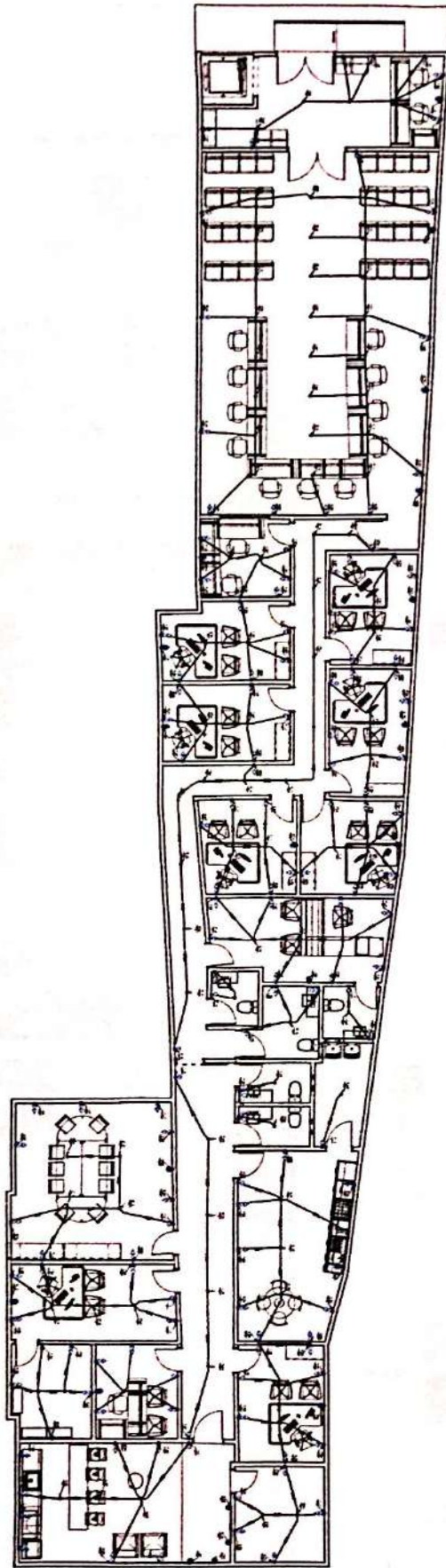
		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCAL: TAPORANDA/PB RESPONSÁVEL: JOÃO FIORENTINO	ANO DA CENST.: 418.84 m² CREA: 161.853.722-9 PAC: 147.81
TOZA P04 08 DESENHO ESCALAS	PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPL DE VEREADORES PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO Engenheiro Civil CREA: 161.853.722-9		



1 - TÉRREO - LAYOUT
ESCALA 1:130

PROPRIETÁRIO: CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCAL: ITAPORANDUBA	RESPONSÁVEL: JARDEL ARAÚJO DESENHO(S): PLANTA BAIXA TÉRREO LAYOUT
P05 DESENHO ESCALAS	08 DESENHO(S) PLANTA BAIXA TÉRREO LAYOUT
PROJETO: PROJETO CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROPRIETÁRIO: CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJETO: JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO	
AREA DA OBRA: 410,04 m² CREA: 181.853.722-8 INSC. Nº 17.111	
PROPRIETÁRIO: CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCAL: ITAPORANDUBA	
RESPONSÁVEL: JARDEL ARAÚJO DESENHO(S): PLANTA BAIXA TÉRREO LAYOUT	
P05 DESENHO ESCALAS	
08 DESENHO(S) PLANTA BAIXA TÉRREO LAYOUT	
PROJETO: PROJETO CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROPRIETÁRIO: CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJETO: JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO	
AREA DA OBRA: 410,04 m² CREA: 181.853.722-8 INSC. Nº 17.111	

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 181.853.722-8



1:200

Item	Description	Quantity	Unit	Value
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

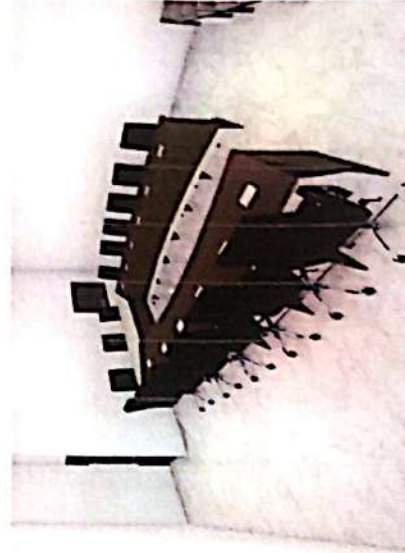
...

...

Item	Description	Quantity	Unit	Value
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Jardel Araújo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREC 061663729

PROJETO: ...
 CLIENTE: ...
 DATA: ...
 LOCAL: ...
 ESCALA: ...



PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPIAL DE VEREADORES

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

Jardel Araujo de Almeida Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 161.653/722-8

FOLHA
P07

08

DESENHO
 ESCALAS

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE

LOCAL: ITAPOANGA/PB

RESPONSÁVEL: JARDEL ARAUJO

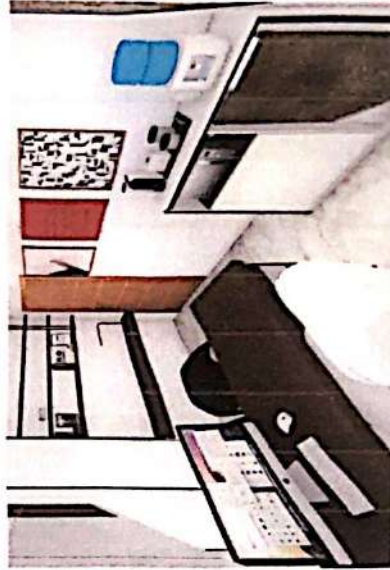
DESENHO(S)
 DETALHAMENTO 3D



ÁREA DA COBERT.: 410,94 m²

CREA: 161.653/722-8

PROJ. Nº P. 01



EQUIP P08	PROPRIETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL
	LOCAL: TAPORANGABP	
08	RESPONSÁVEL: JARDEL ARAUJO	ÁREA DA CONDI: 410,94 m²
DESENHO ESCALAS	DESENHO(S) DETALHAMENTO 3D.	
		CREA: 181.653.722-8
		PROJ. NA P. M.L.

PROJETO: PROJETO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Jardel Araujo de Almeida Filho Engenheiro Civil CREA: 181.653.722-8
PROJETO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 716. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e: CT N° 00148/2024 - 26.06.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de apresentação artística musical, para a realização das festividades alusiva aos festejos juninos, a ser realizado em praça pública, no dia 27 de Junho de 2024, com a Banda Encantu's, show com 1:30 (Um hora e trinta minutos) de duração. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20150.13.392.0101.2014 - MANUT.FESTEJOS,EVENTOS E COMEMORACOES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749 20150.13.392.2017.2083 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 706 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 710 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 715 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 716 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 716. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e: CT N° 00149/2024 - 26.06.24 - BANDA ENCANTU'S PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 75.000,00.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

Processo Administrativo n° 2024.113/2024

Objetivo: Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021 Reunião: dia 08/08/2024 as 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA): www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 - Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com, site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://auniao.pb.gov.br/>, <https://tce.pb.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana/PB, 27 de junho de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica n° 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 427.000,00.

São Francisco - PB, 28 de Junho de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal Itaporanga

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

Data de abertura da sessão pública: 15/07/2024. Horário: 11:01 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Legislação Aplicável: Lei Federal n° 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 778.753,63 (setecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, CPL - Comissão Permanente de Licitação, ou no sistema de compra públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAPORANGA/PB, 27 de Junho de 2024

LARISSA BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Câmara Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL 003/2024

OBJETO: Aquisição equipamentos eletroeletrônicos e motocicleta, 0km, de fabricação nacional/nacionalizado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB, conforme especificações no edital.

N°. CONTRATO: 030/2024

Contratante: CÂMARA Municipal de São José de Piranhas

Contratado: MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 49.235.749/0001-07

Valor: R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), vencedor do item 9.

CONTRATO: 031/2024

Contratante: CÂMARA Municipal de São José de Piranhas

Contratado: XAVIER AFREU DE ASSIS-ME, CNPJ n 03.808.036/0001-94.

Valor: R\$ 12.679,00 (Doze mil seiscentos e setenta e nove reais), vencedor dos itens 1,2,3,4 e 7.

Data do Contrato: 24 demaio de 2024.

Vigência: 31/12/2024

São José de Piranhas-PB, 28 de Junho de 2024

FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ATO EMPRESARIAL

POLIGONO - PRODUTOS DE LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A

CNPJ: 12.541.066/0001-78 CAPITAL REALIZADO R\$ 76.299.554,17

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINORNI-RE: 253.0001080-1

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2024. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 12 (doze) de abril de dois mil e vinte quatro (2024), às 07:00 horas, na cidade de João Pessoa-PB, Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 8º Andar, Sala 810, Eco Business Center, Miramar, CEP: 58032-090. 2. FORMA DE CONVOCAÇÃO: 2.1 Publicação Diário Oficial do Estado/Dia 04/04/2024 pág. 59/Dia 05/04/2024 pág. 63/Dia 06/04/2024 pág. 442.2 Jornal a União/Dia 04/04/2024 pág. 18/Dia 05/04/2024 pág. 28/Dia 06/04/2024 pág. 293. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante da companhia. 4. MESA: PRESIDENTE DA MESA - MARCELO JOSE BARBALHO SILVA - SECRETÁRIA - MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA PESSOA. 5. PAUTA: 5.0 DELIBERAR EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SOBRE: 5.1 DELIBERAR EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SOBRE: 1- Aprovação das contas do exercício encerrado em 31/12/2023; 5.2 DELIBERAR EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA SOBRE: 1- Alteração da sede social da empresa - Art. 2º mudança de sede, SEDE SOCIAL - ARTº 2º A SOCIEDADE TEM SUA SEDE NA CIDADE DE JOÃO PESSOA À RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR, 161, 8º ANDAR, SALA 810, ECO BUSINESS CENTER, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/ PB, CEP: 58032-090, E FORO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; 2- Aumento de capital com crédito de acionistas e emissão de 1.426.715 ações ordinárias subscritas pelo Senhor MARCELO JOSE BARBALHO SILVA, no valor total de R\$ 556.419,00, pelo valor patrimonial 0,39, após as discursões de praxe foram aprovados por unanimidade, o capital subscrito e integralizado da empresa passou de R\$ 76.299.554,17 para R\$ 76.855.973,17, representado por 2.326.753 ações nominativas, divididas em 2.240.242 ações ordinárias com direito a voto, no valor total de R\$ 33.143.202,95; 20 ações preferenciais classe A no valor total 10.105,71; e, 86.491 ações preferenciais classe B no valor total de R\$ 43.702.664,51. 3- Aprovação das contas dos exercícios encerrados em 31/12/2021 e 31/12/2022; 4- Alteração e consolidação do Estatuto Social. A empresa tem lucros à distribuir em 2021 R\$ 4.600,00 e 2022 R\$ 4.582,00. 8. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há conselho fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. 9. DISSIDÊNCIAS: Todas as deliberações aprovadas nesta Assembleia foram tomadas por unanimidade, inexistindo residência. 10. ENCERRAMENTO: Foi aprovada na sua íntegra, á unanimidade. Presidente da Mesa: MARCELO JOSE BARBALHO SILVA, Secretária: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA PESSOA. João Pessoa-PB, 12 de abril de 2024. MARCELO JOSE BARBALHO SILVA PRESIDENTE DE MESAMARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA PESSOA SECRETÁRIAMARCELO JOSE BARBALHO SILVA ACIONISTA. Arquivado na JUCEP/PB em 17/05/2024.

disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 27 de junho de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador: 1BC6C9B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.833.963/0001-31
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FABRÍCIO BATISTA DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços e de quantitativos.
Valor do aditivo: R\$ 122.264,80
Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 717.459,67
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00002/2022.
Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 27/06/2024

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador: 5EE59065

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROPOSTA** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2024**, com o seu objeto; Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretárias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2024. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - Valor: R\$ 311.088,70; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - Valor: R\$ 10.218,00; LUCIEUDO MARIA DA SILVA - ME - Valor: R\$ 129.928,85; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - Valor: R\$ 128.778,90. Mais informações na sala da cpl de segunda a sexta das 08:00 as 13:00 e pelo e-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br

Igaracy - PB, 27 junho de 2024.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador: 67540DC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

Data de abertura da sessão pública: 15/07/2024. **Horário:** 11:01 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 14.133/2021**

Valor Estimado: R\$ 778.753,63 (setecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

Fonte de Recurso: **Ordinário**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, **CPL – Comissão Permanente de Licitação**, ou no sistema de compra públicas [https://www.portaldecompraspublicas.com.br.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

ITAPORANGA/PB, 27 de junho de 2024.

LARISSA BEZERRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador: 16C67943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000125/2024 - PREGÃO
ELETRONICO 021/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa: Contrato nº xxxxxxxx; Assinatura: 27/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: ALISON DE SOUSA LEITE, CNPJ: 29.526.569/0001-77, com o valor total de R\$ 363.400,00.

Itaporanga - PB, 27 de junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: ED44A2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000126/2024 - PREGÃO
ELETRONICO 021/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 021/2024.

